



Prefeitura Municipal de São João das Missões MG
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I

Regulamento para o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Biênio 2022/2023.

Da Assembleia

Art. 1º - A Assembleia estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas.

Art. 2º - A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, instituída pelo Decreto nº. 470/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados durante o Processo de Escolha dos membros da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Das Inscrições

Art. 3º. As inscrições das entidades não-governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverão ser realizadas no período **de 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022, de 08h às 11:30 e de 13h às 16h, sendo que excepcionalmente no dia 09 de fevereiro ocorrerá das 10h às 11:30 e de 13h as 16h**, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, em formulário próprio, na sala dos conselhos, localizada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, rua Presidente Juscelino, 783, centro, São João das Missões.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Art. 5º. Os documentos a serem apresentados para a realização da inscrição são:

- a) Cópias de documentos de identificação dos representantes da associação ou sindicato, com foto (titular e suplente);
- b) Cópia de ata da eleição e posse da atual diretoria da associação ou sindicato devidamente registrada em cartório;
- c) Ata da última reunião realizada pela associação ou sindicato no ano anterior.



Prefeitura Municipal de São João das Missões MG
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Dos Fóruns Específicos

Art. 6º - Os Fóruns Específicos serão distribuídos por categorias (dentro da realidade de cada Município e quando possível), sendo destinados à apresentação dos candidatos, a votação e a apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pelas Mesas Diretoras específicas.

Art. 7º - As Mesas Diretoras serão compostas pelos membros da comissão organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º - Compete as Mesas Diretoras:

- I** – Proceder à abertura dos Fóruns;
- II** – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III** – Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV** – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V** – Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI** - Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII** – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.
- VIII** – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX** – Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.
- X** – Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XI** – Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XII** – Lavrar a ata dos Fóruns Específicos – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIII** – Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, arquivando-as ao término da votação, junto a ATA e demais documentação utilizada durante os Fóruns Específicos;
- XIV** – Encaminhar a ata dos trabalhos realizados nos Fóruns Específicos à Presidência da Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de São João das Missões MG
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Parágrafo Único – Na hipótese de ao fim do prazo para inscrição no processo de Escolha, haver somente a inscrição de 04 (quatro) Entidades Não Governamentais, ficará dispensada a votação. Sendo as entidades inscritas decretadas eleitas pela Comissão Organizadora. Considerando a lei de criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que estabelece que a sociedade civil será representada por 04(quatro) membros de entidades não governamentais.

Da Votação

Art. 9º - A Votação se realizará no **dia 18 de fevereiro de 2022 das 08h às 12h**, Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 10 - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora

Art. 11 - Poderão votar nos Fóruns Específicos os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrições e o documento de identidade.

Art. 12 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 13 - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa diretora.

Art.14 - Não serão admitidos recursos de votação o ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 15 – A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora dos Fóruns Específicos, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17 – Serão nulas as cédulas que:

I - Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III - Não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.



Prefeitura Municipal de São João das Missões MG
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 18 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19 - Serão considerados escolhidos:

I - Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II - Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 20 - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 21 - A homologação do resultado geral dos Fóruns Específicos será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 22 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas as Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 23 - O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou em local de costume.

Das Vagas

Art. 24 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 04 (quatro), nas seguintes categorias:

- a) representante de Sindicato;
- b) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, voltado a pessoa idosa;
- c) representante de Credo Religioso com políticas regulares de atendimento e promoção do idoso.

e) representantes Associação;

Parágrafo único - Os Fóruns Específicos tem por objetivo eleger 04 entidades que indicarão os 08 representantes da Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, para o biênio 2022-2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 521/2021 de 24 de novembro de 2021.



Prefeitura Municipal de São João das Missões MG
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Da Posse

Art. 25 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das Disposições Finais

Art. 26 - A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 27 - A competência da Comissão Organizadora do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 28 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 29 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

São João das Missões, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022


Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal